

PREFEITURA DE IPAUMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

LICENÇA AMBIEN	TAL POR ADESÃO E COMPROMIS	RENOVAÇÃO: 25.02.21-0001		
Número processo:	2025.02.20-0001	Vigência:	21/02/2025 - 21/02/2027	
Requerente:	RAIMUNDA JOSE DE LIMA			
CNPJ/CPF:	902.665.013-20			
Contato:	(88) 9.9906-3943			
Endereço do empreendimento:	SÍTIO MELÃO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE			
Área:	19,2HA			
Coordenadas:	Latitude: 06°52'48,79"S - Longitude: 38°44'17,12"O			
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)			
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS (BOVINOCULTURA), COM O PARÂMETRO DE 05 ANIMAIS			
Financiamento:	SIM	90	Valor do projeto:	12.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2023.09.13 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO MELÃO, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06°52'48,79"S E LONGITUDE 38° 44'17,12"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura,

com isso a obtenção de 04 animais em uma área de 19,2 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim.
- ✓ Submeter à previa análise desta Secretaria, qualquernalteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Esta Licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subseguentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuizo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022

Ipaumirim, 21 de fevereiro de 2025

Rosania de Souza Albuquerque Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza Secretario de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipaumirim CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=109

aAmbiental





PREFEITURA DE IPAUMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPAUMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA



